



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.225/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
(DECIMO QUARTO DECRETO MUNICIPAL CORONAVÍRUS)

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº
55.240/2020, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONEI CHIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

CONSIDERANDO a classificação do município de Santa Tereza, no Portal do Governo do Estado do Distanciamento Controlado, a contar do dia 01 de dezembro de 2020, como BANDEIRA VERMELHA, que caracteriza RISCO ALTO:

DECRETA:

**DA RECEPÇÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240/2020, BEM COMO SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Art. 1º Fica recepcionado, no que couber, em especial no que se refere as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19, do funcionamento dos estabelecimentos e das atividades e serviços essenciais e não essenciais, o Decreto Estadual nº 55.240/2020, bem como as alterações posteriores, em especial, pelo Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. Além das medidas permanentes, de aplicação obrigatória independente da atividade, deverão ser observadas as medidas segmentadas, de aplicação conforme protocolos específicos para a Bandeira Final definida para a Macrorregião Serra, qual seja a Bandeira Vermelha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Eventuais omissões ou exceções à aplicação deste Decreto serão definidas pelo Prefeito em momento oportuno.

Art. 3º Revogam-se as disposição em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

IVONEI CHIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO